



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 170/2010

MOCOCA, 17 de fevereiro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
298	17.02.10	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com as entidades assistenciais de Mococa, tendo como objetivo a ação compartilhada entre a Prefeitura de Mococa e tais entidades e visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente as entidades privadas filantrópicas, para a execução de programas de assistência social aos menores, conforme o Plano Municipal de Assistência Social. Os mencionados convênios terão vigência durante o exercício de 2010.

Dessa feita, ocorre a descentralização da gestão das ações sociais e serviços de assistência social do Município para as entidades assistenciais, em especial às que tratam dos direitos dos menores.

Com isso, o Poder Público, com o auxílio destas entidades, poderá melhor atender às necessidades sociais que atingem aos mais necessitados, sempre, sob o acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Outrossim, a exigência de autorização do Poder Legislativo para a celebração do presente convênio se faz em atenção ao disposto no artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa.

Por fim, imprescindível o auxílio do poder Público às referidas entidades, por reconhecimento de seus esforços em prol dos mais necessitados e por mérito quanto à qualidade de seus projetos, razão pela qual, o presente Projeto de Lei merece ser aprovado.

A urgência na aprovação do presente Projeto de Lei se deve ao fato de que os convênios devem ser iniciados já durante o mês de fevereiro de 2010.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 10 de 17 de Fevereiro de 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../10, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as Entidades Assistenciais do Município, abaixo elencadas e com os valores indicados, tendo como objetivo a ação compartilhada e visando à transferência de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 2.618, de 20 de dezembro de 1995, para a execução de programas de assistência às crianças e aos adolescentes no Plano Municipal de Assistência Social:

I – Grupo TUMM – Todos Unidos Mudaremos o Mundo: R\$ 59.670,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e setenta reais) destinados ao “Projeto Casa do Adolescente Ampliando o Espaço de Cidadania 2010”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

II – Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia: R\$ 22.515,00 (vinte e dois mil quinhentos e quinze reais) destinados ao “Projeto Apoio Educacional e Suporte Terapêutico e Profissional ao Abrigo”;

III – Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia: R\$ 50.642,00 (cinquenta mil seiscentos e quarenta e dois reais) destinados ao “Projeto Liberdade Assistida – Profissionalização de Adolescentes”;

IV – Instituto Educacional e Profissionalizante de Mococa: R\$ 176.107,00 (cento e setenta e seis mil cento e sete reais) destinados ao “Projeto Educando Para a Vida”;

V – Sociedade Cristã Francisco de Assis: R\$ 103.946,28 (cento e três mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos) destinados ao “Projeto Arte e Vida Natural em Harmonia com a Música”;

VI – Lar Maria Imaculada: R\$ 169.932,00 (cento e sessenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais) destinados ao “Projeto Unidos Para Melhor Educar”;

VII – Projeto Social Providência Santíssima: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) destinados ao “Projeto Providenciando o Futuro”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

VIII – Escola de Apoio Profissionalizante Rotary Clube de Mococa: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) destinados ao “Projeto Escola Rotary de Mococa”;

IX – Associação de Assistência Clínica Estudos e Pesquisas do Portador de Necessidades Especiais de Mococa: R\$ 226.694,00 (duzentos e vinte e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais) destinados ao “Projeto Recriando-se na Alfabetização”;

X – Centro de Voluntariado de Mococa: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) destinados ao “Projeto Ana Lúcia”;

XI – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados ao “Projeto Educação Para o Trabalho”;

XII – Associação São Francisco/Casa Abrigo: R\$ 102.852,00 (cento e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais) destinados ao “Projeto Mantendo o Espaço da Cidadania”.

Art. 2º - Os Convênios terão vigência durante o exercício de 2010, com término em 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário e possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 DE FEVEREIRO DE 2010.


ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO

Em _____ Discussão por _____
Sessão 17 OR / 2.00

FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

APROVADO

Em _____ Discussão por _____
Sessão 17 OR / 2.00

FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
299	17 / 02 / 2010	21

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer regime de urgência
Especial para matéria que especifica.

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
ESPECIAL**

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1-Projeto de Lei nº007/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, as entidades que especifica.

2- Projeto de Lei nº008/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - Regulamenta o transporte de alunos matriculados em escolas rurais do Município de Mococa e dá outras providências.

3- Projeto de Lei nº009/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com as Associações de Pais e Mestres das unidades escolares de Mococa vinculadas ao Sistema-Estadual de Ensino.

4-Projeto de Lei nº010/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com as Associações de Pais e Mestres das unidades escolares de Mococa vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de fevereiro de 2010.

Marcos Antônio Silva



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº088/2010.

PROJETO DE LEI Nº 010/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da
Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a)

João Francisco Ribeiro.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de Fevereiro de 2010.


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº010/2010.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal Antônio Naufel

ASSUNTO : - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município de mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

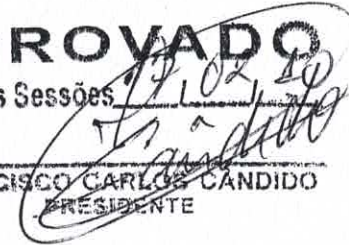
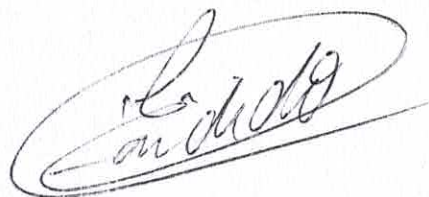
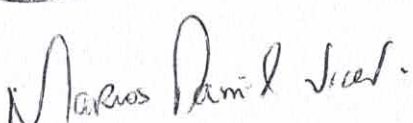
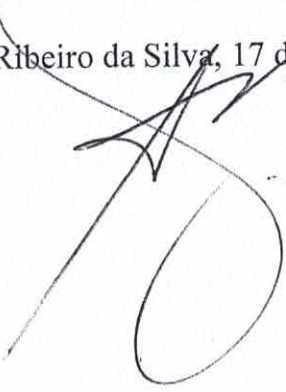
**RELATOR(A)
ESPECIAL** :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões José Luiz Cominato, 17 de fevereiro de 2010.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	APROVADO Sala das Sessões  FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO PRESIDENTE
302	17 / 02 / 2010		
REQUERIMENTO			EMENTA
			Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.
Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre as seguintes proposições: 1-Projeto de Lei nº007/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção social, as entidades que especifica. 2- Projeto de Lei nº008/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - Regulamenta o transporte de alunos matriculados em escolas rurais do Município de Mococa e dá outras providências. 3- Projeto de Lei nº009/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com as Associações de Pais e Mestres das unidades escolares de Mococa vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino. 4-Projeto de Lei nº010/2010, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com as Associações de Pais e Mestres das unidades escolares de Mococa vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino. Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de fevereiro de 2010.  Carlos Candido  Marcos Daniel Silva  			



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

EMENDA ADITIVA

Projeto de Lei nº.010/2010.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Autor: Francisco Sales Gabriel Fernandes

EMENDA

Acrescente-se um artigo com a seguinte redação:

Art. ____ Obrigam-se as entidades a realizarem prestação de contas da transferência de recursos provenientes dos recursos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de fevereiro de 2010.

Francisco Sales Gabriel Fernandes
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA	
Protocolo N.º	1939
Entrada em	19/02/10
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo	

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 057/2010-CM.

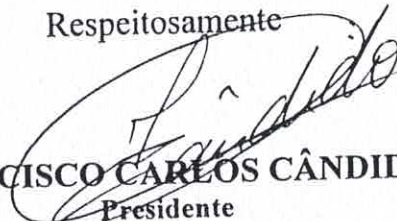
Mococa, 18 de fevereiro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 17 de fevereiro último, constando de:

- 1- Autógrafo nº008/2010, referente ao Projeto de Lei nº007/2010.
(de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)
- 2- Autógrafo nº009/2010, referente ao Projeto de Lei nº008/2010.
(de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)
- 3- Autógrafo nº010/2010, referente ao Projeto de Lei nº009/2010.
(de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)
- 4- Autógrafo nº011/2010, referente ao Projeto de Lei nº010/2010.
(de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado com emenda em sessão extraordinária)

Respeitosamente


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

**Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa**

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"

Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fls 1

AUTÓGRAFO Nº 011 DE 2010.
PROJETO DE LEI Nº 010/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as Entidades Assistenciais do Município, abaixo elencadas e com os valores indicados, tendo como objetivo a ação compartilhada e visando à transferência de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 2.618, de 20 de dezembro de 1995, para a execução de programas de assistência às crianças e aos adolescentes no Plano Municipal de Assistência Social:

I – Grupo TUMM – Todos Unidos Mudaremos o Mundo: R\$ 59.670,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e setenta reais) destinados ao “Projeto Casa do Adolescente Ampliando o Espaço de Cidadania 2010”;

II – Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia: R\$ 22.515,00 (vinte e dois mil quinhentos e quinze reais) destinados ao “Projeto Apoio Educacional e Suporte Terapêutico e Profissional ao Abrigo”;

III – Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia: R\$ 50.642,00 (cinquenta mil seiscentos e quarenta e dois reais) destinados ao “Projeto Liberdade Assistida – Profissionalização de Adolescentes”;



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fls 2

AUTÓGRAFO Nº 011 DE 2010.
PROJETO DE LEI Nº 010/2010.

IV – Instituto Educacional e Profissionalizante de Mococa: R\$ 176.107,00 (cento e setenta e seis mil cento e sete reais) destinados ao “Projeto Educando Para a Vida”;

V – Sociedade Cristã Francisco de Assis: R\$ 103.946,28 (cento e três mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos) destinados ao “Projeto Arte e Vida Natural em Harmonia com a Música”;

VI – Lar Maria Imaculada: R\$ 169.932,00 (cento e sessenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais) destinados ao “Projeto Unidos Para Melhor Educar”;

VII – Projeto Social Providência Santíssima: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) destinados ao “Projeto Providenciando o Futuro”;

VIII – Escola de Apoio Profissionalizante Rotary Clube de Mococa: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) destinados ao “Projeto Escola Rotary de Mococa”;

IX – Associação de Assistência Clínica Estudos e Pesquisas do Portador de Necessidades Especiais de Mococa: R\$ 226.694,00 (duzentos e vinte e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais) destinados ao “Projeto Recriando-se na Alfabetização”;

X – Centro de Voluntariado de Mococa: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) destinados ao “Projeto Ana Lúcia”;

XI – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados ao “Projeto Educação Para o Trabalho”;



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fls 3

AUTÓGRAFO Nº 011 DE 2010.
PROJETO DE LEI Nº 010/2010.

XII – Associação São Francisco/Casa Abrigo: R\$ 102.852,00 (cento e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais) destinados ao “Projeto Mantendo o Espaço da Cidadania”.

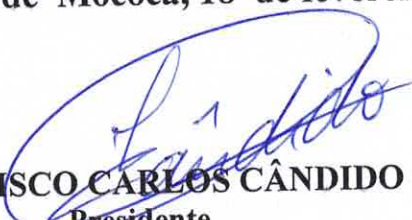
Art. 2º - Os Convênios terão vigência durante o exercício de 2010, com término em 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário e possível.

Art. 4º - Obrigam-se as entidades a realizarem prestação de contas da transferência de recursos provenientes dos recursos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 18 de fevereiro de 2010.


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente


EDUARDO ANTONIO BAISI
2º Secretário